	direito eleitoral
	introdução: É um ramo do D. Público, regula os direitos po-
	líticos e o processo eleitoral; e é um instrumento pi efetivan
-	a democracia, pois regula a manifestação popular na ativida-
	de ебтата).
	and promise to the second of the second promise and the second second
	normas e princípios disciplinadores:
	- alistamento - votação
1	- convenção parridária - apuração
	- registro de candidaturas - diplomação dos eleitos
1	- propaganda política - demais medidas que garantem
	o Eufrágio popular
	Fontes indiretas: código civil e Proc. civil; código Pe-
	nal e Proc. Penal; Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e
	CONGUITO6.
-	
-	Competencia:
	4 art. 22 da CF: competência da UNIÃO.
	- lei complementar Federal pode autorizar que os estados mem
	bros legislem sobre questões específicas do D. Eleitoral.
	Estados e Distrito Federal podem legislar específica e su-
	pletivamente sobre mecanismos de democracia direta nos seus
1	ребрестілоб теrritórios.
	iniciariva referendo
	popular CADERNO INTELIGENTE®